



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica CRB Fls 187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 10947/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 15 de março de 2021.

Horário: 15:00H.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 foi autorizada no processo nº 10947/2020, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de Autoclave Hospitalar a Vapor, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

1



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 226.685,13 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 36.001.001.10.301.0009.1066 Despesa Econômica 4490.52 NR 1087.

3.2 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de outubro e dezembro de 2020 e consulta no Banco de Preços referente ao mês de abril de 2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/II – Dados da licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o sr. Alexandre ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02

4



(dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7



9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 020/2021 - Processo nº 10947/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 020/2021 - Processo nº 10947/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante

→



e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.2.1 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) do item proposto, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

10.2.2 - Documentação em língua estrangeira, acompanhadas de tradução juramentada.

10.2.3 - Certificado do equipamento na Anvisa.

10.2.4 - Certificado do INMETRO.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

7



10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

4



11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7



Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da





participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento do equipamento.

b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

1



11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

7



12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

4



12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

f



12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7



14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato/ordem de serviço o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10-947/20
Rubrica RSJ Fls 203

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - O material objeto deste edital, deverá ser disponibilizado no dia e local solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade do material licitado, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.5 - A Garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do objeto à contratante.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar o material comprado em , em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Avenida Amilcar Pereira da Silva, s/nº - Piteiras – Quissamã – RJ.

Fone: (22) 2768-9100

7



19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1



- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

A



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica CBF Fls. 207

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 01 de Março de 2021.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica CRJF Fls 208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Aquisição de Autoclave Hospitalar a Vapor, para atendimento do setor da Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ.

II – JUSTIFICATIVA:

A compra do presente equipamento, faz-se necessário, considerando que o equipamento atual lotado na Central de Material e Esterilização do Hospital M.M.M. de Jesus, já apresenta bastante tempo de uso, tendo sua vida útil comprometida e com frequentes necessidades de manutenção, ocasionando o acúmulo de materiais sem processamento no setor, prejudicando os serviços diários na unidade devido o desabastecimento de materiais. Consta ainda em C.I. Nº 222/2020, que o segundo equipamento utilizado para manutenção desses serviços implodiu, tendo como inviável as condições de manutenção, gerando transtorno quando ocorre a necessidade de manutenção no equipamento que está em funcionamento hoje.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) apresentar menor preço por item.
- b) atender integralmente às exigências elencadas no item IV – especificação técnica, do presente Termo de Referência.

IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AUTOCLAVE VERTICAL A VAPOR SATURADO CAPACIDADE PARA 300 à 400 LITROS.

Esterilizador horizontal destinado a atender os mais criteriosos parâmetros de esterilização e parâmetros normativos de fabricação e segurança nacionais e internacionais podendo

1



esterilizar e secar materiais de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, líquidos em frascos não herméticos com cálculo de F0, necessárias principalmente em laboratórios de controle de qualidade, com programa específico para teste Bowie & Dick e Leak Test, indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial; clínicas médicas, laboratórios de análise clínicas e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.

CONSTRUÇÃO

Câmara: Retangular, construída em dupla parede, com vinco central e desnível. Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável AISI 316L. Externamente, uma camada de lã de rocha, revestida com chapa de aço inoxidável, diminui a condensação de vapor e irradiação de calor. As tubulações também são protegidas por isolamento térmico para evitar a perda de calor.

Tubulação, conexões e Válvulas: usadas para a alimentação e interligação das câmaras sob a proteção do revestimento que são sempre construídas em aço inoxidável 316L. As tubulações sobre o revestimento da câmara são em aço inoxidável AISI 316L, e isoladas por tubo de silicone com fibra de vidro no interior.

Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço inox AISI 304, com acabamento escovado.

Fechamento lateral: o equipamento é fornecido com laterais em chapas de aço inoxidável AISI 304, sendo um dos lados articulado para facilitar a manutenção.

Quadro Elétrico: Embutido no equipamento otimizando custos ao Hospital e manutenção facilitada.

Equipamento deve possuir manutenção frontal e lateral, podendo encostar um lado na parede, otimizando espaço físico de instalação e facilitando acesso na manutenção.

9



Portas – 02 (duas): tipo deslizante (guilhotina), com movimentação vertical e acionamento automático através do botão no comando. Movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático, com dispositivo antiesmagamento e esforço de fechamento calibrado. As portas têm a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado. Um micro switch, que permite ao sistema de controle determinar se as portas estão fechadas. Sistema de travamento hidráulico impede a abertura das portas quando o esterilizador estiver em processo.

Hermeticidade: hospitalar desmontável, facilitando o tráfego em corredores com dimensões reduzidas durante o processo de transporte e instalação e opcionalmente Hermeticidade Biológica com nível de hermeticidade ISO 5.

Validação: O equipamento é validável conforme procedimentos da Norma NBR – ISO 11.134 e adequado a ABNT NBR 17.665-1

Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão do ar comprimido no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta.

Comando e controles

Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; um manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa e manômetro para leitura da pressão do gerador, todos com glicerina para permitir leituras estáveis; e botão de parada de emergência. Tela Touch screen colorido. O painel contém ainda a impressora para registro do ciclo de esterilização.

Painel secundário: na face de descarga, no caso de equipamento com dupla porta, contendo interface microprocessada, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, botão para abertura da porta e botão de emergência.

9



Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção.

Fonte de Alimentação: estabilizada e com sistema de saída de baixa tensão (24 VCC).

COMANDO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO

Painel de comando disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, agrupa os instrumentos de segurança e controle a seguir: Chave Liga / Desliga; Botão de Emergência; Manovacuômetro da câmara interna; Manômetro da câmara externa; Manômetro do gerador de vapor; Impressora para registro dos parâmetros alcançados no processo

Comando microprocessado dedicado tipo CLP industrial com rotinas de autotestes, autodiagnostico e supervisão de ciclos por “watchdog timer” (tempo cão de guarda) conforme norma vigente.

CICLOS E PROGRAMAÇÃO

Esterilizador configurado com o programa “C” de esterilização, que inclui nove ciclos distintos para material de densidade, líquidos e ciclos de teste.

Ciclos de Densidade Mínimos com perfil para esterilização de materiais têxteis, vidrarias, instrumentos metálicos dispositivos com lúmen, e outros materiais onde a correta remoção do ar da carga seja parte fundamental do processo. O ciclo é composto por 6 fases distintas: remoção de ar e acondicionamento da carga por pulsos de vácuo e pressão de vapor; aquecimento da carga; exposição; exaustão; secagem e aeração. Todos parâmetros configuráveis nas faixas de segurança definidas pelo fabricante:

Ciclo – Têxteis com fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 134° C; exposição de 04 min; e secagem de 15 min.

Ciclo – Termosensíveis com fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 121°C; exposição de 20 min; e secagem de 20 min.

Ciclo – Rápido (flash) para material desembalado ou embalado individualmente. Fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 134°C; exposição de 04 min; e secagem de 05 min.



Ciclo – Instrumental com fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 134 C; exposição de 04 min; e secagem de 30 min.

Ciclo – Líquido configurado com pulso inicial de 0,5 bar; varredura a 1,15 bar por 10 min; temperatura 121 °C; exposição 30 min e temperatura de final de ciclo de 95 °C.

Ciclo – Teste Bowie & Dick : Com 4 pulsos de vácuo até 0,20 bar, pressão de vapor de 1,15 bar e tempo de espera de 30 segundos, configuráveis nas faixas de programação disponíveis. Temperatura de 135 °C, tempo de exposição de 210 segundos e tempo de secagem de 01 minuto, conforme norma específica, sem possibilidade de alteração.

Ciclo – Usuário para configuração do usuário com perfil para material de densidade. Todos parâmetros, inclusive fase de acondicionamento que pode variar em relação ao definido para B&D, configuráveis nas faixas de segurança definida pelo fabricante

Ciclos para líquidos em frascos abertos. Com programação flexível, a definição dos parâmetros depende fundamentalmente das características do líquido e do volume do frasco onde ele é contido. Essas variáveis definem a temperatura do processo, o tempo e as características da fase inicial de retirada de ar. O ciclo é composto por 4 fases distintas: remoção de ar e acondicionamento com pulso de vácuo e varredura; aquecimento da carga; exposição com tempo definido em validação de processo; e resfriamento com exaustão lenta da câmara até o alcance da temperatura definida para final de ciclo. Todos parâmetros configuráveis nas faixas de segurança definidas pelo fabricante:

Ciclo para Lactário. Necessita de configuração, ocupando espaço de memória do ciclo 5 ou do usuário "B", com perfil validado para a carga do usuário. Os valores iniciais para validação do processo são: pulso inicial de 0,5 bar; varredura a 1,15 bar por 10 min; temperatura 110 °C; exposição 10 min e temperatura de final de ciclo de 95 °C

Ciclos para Teste Bowie & Dick: Para verificação da fase de remoção de ar. O perfil validado para a fase de remoção de ar e acondicionamento do ciclo para testes Bowie & Dick, é automaticamente carregado para a mesma fase dos ciclos disponíveis para material de densidade.



Sistema de vácuo: através de bomba de vácuo de anel líquido de duplo estágio de 4,0cv. O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final. Dimensionada para atender o disposto na ABNT NBR 11816.

Alimentação de Vapor: Equipamento com alimentação através de gerador elétrico incorporado, controlada pelo CLP.

Gerador de vapor: O equipamento deverá entregue com gerador de vapor de 44kw construído em aço inoxidável AISI 316L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistências blindadas em aço inoxidável AISI-316 eletropolida. O gerador possui isolamento térmico através de manta de lã de rocha, e está protegido por válvula de segurança calibrada e lacrada na pressão de trabalho, e por dispositivo de drenagem automática.

Nível de água controlado por sistema de bóia, regulado para indicação de níveis alto e baixo, que comandam a alimentação de água, e nível de segurança que corta a alimentação elétrica das resistências na falta de água. Construído conforme normas ASME - seção VIII, divisão I, e ABNT NBR 11816. O equipamento possui conexão padrão para a entrada direta de vapor de rede, e o sistema de geração de vapor é opcional. Comutador de vapor automático possibilitando trabalhar em paralelo com a rede de vapor do Hospital (Caldeira).

Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: através de filtro absoluto de 0,22 µm, hidrófugo, substituível, conforme NBR ISO 11134:1994 - Anexo A-A.5.2.2.2.2..

SEGURANÇA

O equipamento apresenta os seguintes itens de segurança:

- Fechamento das entradas de vapor na falta de energia elétrica e no fornecimento de pressão com excesso de pressão.
- Válvula de segurança normalizada e calibrada em 3,0 bar com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento;
- Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento;
- Porta com sistema ante esmagamento, que interrompe a movimentação da porta caso ela esteja obstruída. Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada, para proteção do operador.



- Impossibilidade de abertura da porta após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna e início de ciclo apenas após o fechamento da porta e pressurização das guarnições.
- Aborto do ciclo quando a temperatura da câmara na fase de esterilização estiver abaixo da definida para o processo;
- Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas;
- Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento da porta e a liberação da pressão de vapor da câmara interna;
- Sistema de alarme para falha nos suprimentos de água, vapor e ar comprimido;
- Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e depressurização da câmara de esterilização;

SUPRIMENTOS E UTILIDADES NECESSÁRIAS

Itens e observações necessárias para a instalação:

Dreno: a linha de drenagem deve ser independente do esgoto predial e conectada a caixa de passagem externa e tubulação resistente a temperaturas de até 135°C.

Eletricidade: O equipamento possui quadro interno para proteção dos elementos de força.

Alimentação elétrica por 220 v ou 380 V

É necessária a proteção da conexão de entrada elétrica por disjuntor termomagnético com a potência indicada no manual de instalação do equipamento, em quadro localizado próximo ao esterilizador. A tensão de entrada não deve variar acima de $\pm 5\%$. Deve ser prevista conexão de cabo para aterramento independente, sem conexão com o neutro.

Água para alimentação da bomba de vácuo: deve ser fornecida com dureza abaixo de 200 ppm e PH entre 6,5 e 8,0 com temperaturas idealmente próximas a 15°C e nunca acima de 24°C. Temperaturas mais elevadas irão dificultar o processo de secagem.

Água para geração de vapor: deve ser fornecida em conformidade com os parâmetros sugeridos na norma NBR ISO 17665-1, o que normalmente é possível com a instalação de um sistema de tratamento por osmose reversa. Minimamente com PH entre 6,5 e 8,0; dureza de CaCo₃ menor que 10 ppm e condutividade menor que 50 $\mu\text{S}/\text{cm}$.

Ar comprimido: livre de impurezas e de umidade e com pressão de fornecimento de 6 a 8 bar.

9



ACOMPANHA:

06 (seis) Cestos

02 (dois) Carros para rack

01 (um) Rack de Carga com Prateleira

01 (um) Equipamento de Processamento de Água por Osmose Reversa na capacidade do equipamento.

01 (um) Cavalete de Ar

01 (um) Cavalete de Água

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais:

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento do equipamento.
- Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- a) Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto;
- b) Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;
- c) Certificado do Equipamento na Anvisa;
- d) Certificado do INMETRO;

VI – PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:

a) A entrega dos equipamentos e a instalação por parte da contratada deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

b) Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item no presente Edital, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto não possua a especificação exigida, será

4



imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

c) A empresa vencedora deverá realizar a instalação através de profissionais qualificados e aptos para a realização da instalação;

d) A empresa fornecedora deverá realizar a entrega, conforme solicitado.

VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva (NO PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO), observando o estabelecido nos itens a seguir:

- e) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações do Autoclave a Vapor;
- f) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos (NO PRAZO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO) de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição;
- g) Em casos de impossibilidade de reparo a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- h) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- i) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- j) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços (instalação), bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

1



- m) Efetuar os devidos ajustes do equipamento, deixando em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas;
- n) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga e instalações dos equipamentos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- p) Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- q) Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos procedimentos;

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após apresentação do documento fiscal, em conformidade com produto adquirido;
- Facilitar o acesso da firma contratada para a instalação do equipamento, objeto do presente Termo de Referência;
- Acompanhar, fiscalizar as entregas, bem como designar um responsável (fiscal) para encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde os comprovantes de entrega devidamente atestados;
- Fornecer as informações sobre local e horários para agilidade nas instalações dos equipamentos;
- Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações da CONTRATADA;

IX - LOCAL DE ENTREGA:

Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus
End.: Avenida Amilcar Pereira da Silva, s/n°
Bairro: Piteiras - Quissamã
Fone: (22) 2768-9100



X - PRAZO DE ENTREGA:

O contratado deverá entregar o equipamento Autoclave a Vapor, em conformidade com o solicitado, em até 90 dias a partir do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias da data da entrega do equipamento comprado e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

Tipo de Empenho: Ordinário.

XII – GARANTIA DO PRODUTO:

A garantia do(s) produto(s) deverá(ão) ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega do(s) objeto(s).

XIII – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:

Pregão Presencial.

XIV – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a aquisição do equipamento é de R\$ 226.685,13 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

XV – PESQUISA DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para o item, objeto do presente processo, na presente data.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 10-947120
Rubrica CRF Fls 219

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0009.1066	4.4.90.52.00.00	612	1087	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica ABJ Fls 220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO II
(Dados da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica PRF Fls 221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO II
(Descrição de Compra)

4

otimizando custos ao Hospital e manutenção facilitada. Equipamento deve possuir manutenção frontal e lateral, podendo encostar um lado na parede, otimizando espaço físico de instalação e facilitando acesso na manutenção. Portas - 02 (duas): tipo deslizante (guilhotina), com movimentação vertical e acionamento automático através do botão no comando. Movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático, com dispositivo antiesmagamento e esforço de fechamento calibrado. As portas tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado. Um micro switch, que permite ao sistema de controle determinar se as portas estão fechadas. Sistema de travamento hidráulico impede a abertura das portas quando o esterilizador estiver em processo. Hermeticidade: hospitalar desmontável, facilitando o tráfego em corredores com dimensões reduzidas durante o processo de transporte e instalação e opcionalmente Hermeticidade Biológica com nível de hermeticidade ISO 5. Validação: O equipamento é válido conforme procedimentos da Norma NBR - ISO 11.134 e adequado a ABNT NBR 17.665-1 Guarnição de silicone: de seção redonda, ativada por pressão de ar comprimido, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faz a porta retificada para melhor ajuste e movimentada pela pressão do ar comprimido no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta. Comando e controles Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; um manômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa e manômetro para leitura da pressão do gerador, todos com glicerina para permitir leituras estáveis; e botão de parada de emergência. Tela Touch screen colorido. O painel contém ainda a impressora para registro do ciclo de esterilização. Painel secundário: na face de descarga, no caso de equipamento com dupla porta, contendo interface microprocessada, manômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, botão para abertura da porta e botão de emergência. Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção.

Fonte de Alimentacao: estabilizada e com sistema de saida de baixa tensao (24 VCC).COMANDO, CONTROLE E INSTRUMENTACAOPainel de comando disposto em altura que facilita visualizacao e operacao do lado de carregamento do esterilizador, agrupa os instrumentos de seguranca e controle a seguir: Chave Liga / Desliga; Botao de Emergencia; Manovacuometro da camara interna; Manometro da camara externa; Manometro do gerador de vapor; Impressora para registro dos parametros alcancados no processo Comando microprocessado dedicado tipo CLP industrial com rotinas de autotestes, autodiagnostico e supervisao de ciclos por "watchdog timer" (tempo cao de guarda) conforme norma vigente. CICLOS E PROGRAMACAO Esterilizador configurado com o programa "C" de esterilizacao, que inclui nove ciclos distintos para material de densidade, liquidos e ciclos de teste.Ciclos de Densidade Minimos com perfil para esterilizacao de materiais texteis, vidrarias, instrumentos metalicos dispositivos com lumen, e outros materiais onde a correta remocao do ar da carga seja parte fundamental do processo. O ciclo e composto por 6 fases distintas: remocao de ar e acondicionamento da carga por pulsos de vacuo e pressao de vapor; aquecimento da carga; exposicao; exaustao; secagem e aeracao. Todos parametros configuraveis nas faixas de seguranca definidas pelo fabricante:Ciclo - Texteis com fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 134° C; exposicao de 04 min; e secagem de 15 min.Ciclo - Termosensiveis com fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 121°C; exposicao de 20 min; e secagem de 20 min. Ciclo - Rapido (flash) para material desembalado ou embalado individualmente. Fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 134°C; exposicao de 04 min; e secagem de 05 min.Ciclo - Instrumental com fase de acondicionamento igual a definida para teste Bowie&Dick, temperatura 134 C; exposicao de 04 min; e secagem de 30 min. Ciclo - Liquidos configurado com pulso inicial de 0,5 bar; varredura a 1,15 bar por 10 min; temperatura 121 °C; exposicao 30 min e temperatura de final de ciclo de 95 °C.Ciclo - Teste Bowie & Dick : Com 4 pulsos de vacuo ate 0,20 bar, pressao de vapor de 1,15 bar e tempo de espera de 30 segundos, configuraveis nas faixas de programacao disponiveis. Temperatura de 135 °C, tempo de exposicao de 210 segundos e tempo de secagem de 01 minuto, conforme norma especifica, sem possibilidade de alteracao.Ciclo - Usuario para configuracao do usuario com perfil

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 10-947/20
Rubrica PPF Fls 225

para material de densidade. Todos parâmetros, inclusive fase de acondicionamento que pode variar em relação ao definido para B&D, configuráveis nas faixas de segurança definida pelo fabricante Ciclos para líquidos em frascos abertos. Com programação flexível, a definição dos parâmetros depende fundamentalmente das características do líquido e do volume do frasco onde ele é contido. Essas variáveis definem a temperatura do processo, o tempo e as características da fase inicial de retirada de ar. O ciclo é composto por 4 fases distintas: remoção de ar e acondicionamento com pulso de vácuo e varredura; aquecimento da carga; exposição com tempo definido em validação de processo; e resfriamento com exaustão lenta da câmara até o alcance da temperatura definida para final de ciclo. Todos parâmetros configuráveis nas faixas de segurança definidas pelo fabricante: Ciclo para Lactário. Necessita de configuração, ocupando espaço de memória do ciclo 5 ou do usuário "B", com perfil validado para a carga do usuário. Os valores iniciais para validação do processo são: pulso inicial de 0,5 bar; varredura a 1,15 bar por 10 min; temperatura 110 °C; exposição 10 min e temperatura de final de ciclo de 95 °C Ciclos para Teste Bowie & Dick: Para verificação da fase de remoção de ar. O perfil validado para a fase de remoção de ar e acondicionamento do ciclo para testes Bowie & Dick, é automaticamente carregado para a mesma fase dos ciclos disponíveis para material de densidade. Sistema de vácuo: através de bomba de vácuo de anel líquido de duplo estágio de 4,0 cv. O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final. Dimensionada para atender o disposto na ABNT NBR 11816. Alimentação de Vapor: Equipamento com alimentação através de gerador elétrico incorporado, controlada pelo CLP. Gerador de vapor: O equipamento deverá entregar com gerador de vapor de 44 kw construído em aço inoxidável AISI 316L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistências blindadas em aço inoxidável AISI-316 eletropolida. O gerador possui isolamento térmico através de manta de lã de rocha, e está protegido por válvula de segurança calibrada e lacrada na pressão de trabalho, e por dispositivo de drenagem automática. Nível de água controlado por sistema de boia, regulado para indicação de níveis alto e baixo, que comandam a alimentação de água, e nível de segurança que corta a alimentação elétrica das resistências na falta de água. Construído conforme normas ASME - seção VIII, divisão I, e ABNT NBR 11816. O equipamento possui conexão padrão para a entrada direta de

7

vapor de rede, e o sistema de geracao de vapor e opcional. Computador de vapor automatico possibilitando trabalhar em paralelo com a rede de vapor do Hospital (Caldeira).Entrada de ar limpo para quebra de vacuo: atraves de filtro absoluto de 0,22 µm, hidrofugo, substituivel, conforme NBR ISO 11134:1994 - Anexo A-A.5.2.2.2.2..SEGURANCAO equipamento apresenta os seguintes itens de seguranca:• Fechamento das entradas de vapor na falta de energia eletrica e no fornecimento de pressao com excesso de pressao. •Valvula de seguranca normalizada e calibrada em 3,0 bar com dispositivo de limpeza e verificacao de funcionamento;•Inicio do ciclo apenas na presenca de pressao de vapor no gerador ou na linha de suprimento;•Porta com sistema ante esmagamento, que interrompe a movimentacao da porta caso ela esteja obstruida. Sistema de elevacao automatica da porta com pressao de trabalho calibrada, para protecao do operador. •Impossibilidade de abertura da porta apos o inicio do ciclo e na presenca de pressao de vapor na camara interna e inicio de ciclo apenas apos o fechamento da porta e pressurizacao das guarnicoes. •Aborto do ciclo quando a temperatura da camara na fase de esterilizacao estiver abaixo da definida para o processo; • Termostato de seguranca para protecao das resistencias eletricas;•Rotina de emergencia que na falta de energia eletrica mantem o travamento da porta e a liberacao da pressao de vapor da camara interna;•Sistema de alarme para falha nos suprimentos de agua, vapor e ar comprimido;•Botao de emergencia no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e despressurizacao da camara de esterilizacao; SUPRIMENTOS E UTILIDADES NECESSARIASItens e observacoes necessarias para a instalacao: Dreno: a linha de drenagem deve ser independente do esgoto predial e conectada a caixa de passagem externa e tubulacao resistente a temperaturas de ate 135°C.Eletricidade: O equipamento possui quadro interno para protecao dos elementos de forca. Alimentacao eletrica por 220 v ou 380 V E necessaria a protecao da conexao de entrada eletrica por disjuntor termomagnetico com a potencia indicada no manual de instalacao do equipamento, em quadro localizado proximo ao esterilizador. A tensao de entrada nao deve variar acima de ± 5%. Deve ser prevista conexao de cabo para aterramento independente, sem conexao com o neutro.Agua para alimentacao da bomba de vacuo: deve ser fornecida com dureza abaixo de 200 ppm e PH entre 6,5 e 8,0 com temperaturas idealmente proximas a 15°C e nunca acima de 24°C. Temperaturas mais elevadas irao

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica CBF Fls 227

Página: 0006

dificultar o processo de secagem. Água para geracao de vapor: deve ser fornecida em conformidade com os parametros sugeridos na norma NBR ISO 17665-1, o que normalmente e possivel com a instalacao de um sistema de tratamento por osmose reversa. Minimamente com PH entre 6,5 e 8,0; dureza de CaCo3 menor que 10 ppm e condutividade menor que 50 µS/cm.Ar comprimido: livre de impurezas e de umidade e com pressao de fornecimento de 6 a 8 bar.
ACOMPANHA:06 (seis) Cestos 02 (dois) Carros para rack01 (um) Rack de Carga com Prateleira 01 (um) Equipamento de Processamento de Agua por Osmose Reversa na capacidade do equipamento.01 (um) Cavalete de Ar01 (um) Cavalete de Agua

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.997/20
Rubrica CRF Fls. 228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 020/2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 020/2021

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 020/2021, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica [assinatura] Fls 229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 020/2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.997/20
Rubrica [assinatura] Fls 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 020/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica CPF Fls 231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 020/2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

4



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica RBF Fls 232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PROCESO POR LOTE : 000020/2021

PROCESO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO

Lote: 1
 AJUTILLAS VERTICAL A VAPOR SAIKIDU CAPACIDADE PARA 300 a 400 LITROS.-
 Esterilizador horizontal destinado a atender os mais criteriosos parâmetros de esterilização e parâmetros normativos de fabricação e segurança nacionais e internacionais podendo esterilizar e secar materiais de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, líquidos em frascos não herméticos com cálculo de F0, necessárias principalmente em laboratórios de controle de qualidade, com programa específico para teste Bowie & Dick e Leak Test, indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas, laboratórios de análise clínicas e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.

CONSTRUÇÃO

Câmara: Retangular, construída em dupla parede, com vinco central e desnível. Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável AISI 316L. Externamente, uma camada de lã de rocha, revestida com chapa de aço inoxidável, diminui a condensação de vapor e irradiação de calor. As tubulações também são protegidas por isolamento térmico para evitar a perda de calor.

Tubulação, conexões e Válvulas: usadas para a alimentação e interligação das câmaras sob a proteção do revestimento que são sempre construídas em aço inoxidável 316L. As tubulações sobre o revestimento da câmara são em aço inoxidável AISI 316L, e isoladas por tubo de silicone com fibra de vidro interior.

Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço inox AISI 304, com acabamento escovado.

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
	049.04.0305	1	1,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

P.M.Q.
 Processo n° 10-947/20
 Rubrica RPB Fls 233





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10-947/20
Rubrica [assinatura] Fls. 234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

9



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.947/20
Rubrica CBF Fls 235

MINUTA

CONTRATO Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 020/2021, instaurado face a Solicitação nº 051/2021, Processo n.º 10947/2020 do Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial Nº 020/2021, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de Autoclave Hospitalar a Vapor, para atendimento do setor da Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme Termo de Referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, após entrega do equipamento com apresentação da nota fiscal devidamente aceita pelo órgão contratante.

3.2. A nota fiscal de fornecimento emitida pela Contratada obedecerá à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da autorização da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega e a instalação do equipamento (Autoclave Hospitalar a vapor) deverá ser realizada no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, localizado na Avenida Amílcar Pereira da Silva, s/nº, Bairro Piteiras - Quissamã/RJ.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA

5.1. A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica: 4490.52, Funcional Programática: 10.302.0009.1066, Ficha: 1087 e Fonte: 612.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 10947/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Responsabilizar-se-á integralmente pelos equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva (NO PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO), observando o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações do Autoclave a Vapor;
- b) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos (NO PRAZO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO) de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição;
- c) Em casos de impossibilidade de reparo a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- d) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- e) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, instalação e

}

- devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- f) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - g) Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços (instalação), bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - h) Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;
 - i) Efetuar os devidos ajustes do equipamento, deixando em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas;
 - j) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga e instalações dos equipamentos;
 - k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
 - l) Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
 - m) Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos procedimentos;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. ^(a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.^(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

f

- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

9